1894/02

Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N - 36/02

Objeto: "Altera Dia de Comemoração de Feriado Religioso".

Autor: Fábuia Braz

Entregue na Secretaria

05-agosto-2002

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1° 07/8/02

Aprovado 2° 7/8/02

Aprovado 3° 7/8/02

Presidente

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____, N° _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____. De ____/____/____

istribuições às Comissões:

- Comissão de _____ Em ____/____/____
  Nomeio Relator o Vereador _____
  PROTOCOLO:
  Presidente _____ Em ____/____/____
  Relator: _____ Em ____/____/____
  Membro: _____ Em ____/____/____
  Parecer Entregue em _____ ____/____/____
- Comissão de _____ Em ____/____/____
  Nomeio Relator o Vereador _____
  PROTOCOLO:
  Presidente: _____ Em ____/____/____
  Relator: _____ Em ____/____/____
  Membro: _____ Em ____/____/____
  Parecer entregue em _____ ____/____/____

bservações Por Membros das Comissões:

n ____/____/____

_____
Rubrica

n ____/____/____

_____
Rubrica

didos de Informações:

- Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
  Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM____/____-____
  sunto:

ervações:

Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
unto:

ervações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 05/08/02 Às Comissões de L.F.O e J.R para parecer.

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

2 - 6/8/02 convocada reunião extraordinária d
~~dia~~ art. 97 - inciso III; 98 - inciso 3º.
Art. 98 - P. 7º - RI - aprovado por unanimidade
em 1ª, 2ª, 3ª votações

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

36/2

LEI 1.894 / 2.002

"ALTERA O DIA DE COMEMORAÇÃO DE FERIADO RELIGIOSO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Feriado Religioso, de Assunção de Nossa Senhora previsto na alínea "c', artigo 1º, da Lei Municipal nº713, de 30 de Dezembro de 1.976, será comemorado, excepcionalmente, neste ano de 2.002, no próximo dia 19 de agosto.

Art. 2º O executivo Municipal fará a devida divulgação da presente alteração.

Art. 3º revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E DOIS (07/08/02).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 160 / 02.
Certifico para fins de comprovação que esta (o) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 08/08/02 a / / e referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, 08/08/02
Ass. do Servidor:
RG / Matrícula:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Proposição de Lei de nº 36/02

"Altera Dia de Comemoração de Feriado Religioso".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Aprova:

Art. 1º O Feriado Religioso de Assunção de Nossa Senhora, previsto na alínea "c" do artigo 1º, da Lei Municipal de nº 713, de 30 de dezembro de 1976, será comemorado, excepcionalmente, neste ano de 2002, no próximo dia 19 de agosto.

Art. 2º O Executivo Municipal fará a devida divulgação da presente alteração.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (07.08.2002).

PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

VICE-PRESIDENTE,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

SECRETÁRIO,
Carlos Roberto do Couto

2º Secretário: Marcos Fidélis Carneiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACH

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 36/02

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 07 de agosto de 2002.

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Marcos Fidélis Campos

Vereador Francisco Araújo Lopes C. Filho

Vereador José Maria Pereira

Vereador José Alves Gomes

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Excelentíssimo Senhor
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Ementa: Convocação de reunião extraordinária

Requeremos à Vossa Excelência, seja CONVOCADO os Senhores Vereadores a comparecer nesta Câmara, para uma **reunião extraordinária**, de acordo com os artigos 97, inciso III, e 98, & 3º, Regimento Interno da Câmara Municipal, no dia 07 de agosto de 2002, às 17 horas, a fim de apreciarem o projeto de lei de nº 36/02 "*Altera Dia de Comemoração de Feriado Religioso*", que se encontra em tramitação nesta Casa.

JUSTIFICAÇÃO: Esta solicitação se faz devido a urgência da aprovação deste projeto, devido o curto tempo para a comunicação a população e ao comércio da cidade.

Bom Despacho/MG, 05 de agosto de 2002

José Mario Pereira

Antônio de Souza Sobrinho

[illegible]

[illegible]

Ricardo Lúcio de Alvarenga

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Projeto de Lei de nº 36/02

"Altera Dia de Comemoração de Feriado Religioso".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, apresenta:

Art. 1º O Feriado Religioso de Assunção de Nossa Senhora, previsto na alínea "c" do artigo 1º, da Lei Municipal de nº 713, de 30 de dezembro de 1976, será comemorado, excepcionalmente, neste ano de 2002, no próximo dia 19 de agosto.

Art. 2º O Executivo Municipal fará a devida divulgação da presente alteração.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 05 de agosto de 2002.

Emília de Fátima Carneiro Braz

Vereadora Emília de Fátima Carneiro Braz

CGBV/